



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)  
3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 19.305.362/0001-19, sediado na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sra. Alessandra Cavalcanti, Secretária de Administração, considerando o julgamento da licitação no Pregão Presencial nº 40/2023, Processo Administrativo nº 79/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma parcelada, de materiais de obras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência social.

#### **2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Razão Social: Valdeci Cecílio dos Santos Eireli</b>					
<b>CNPJ: 20.883.143/0001-04</b>					
<b>Endereço: Rod. João Gualberto Soares, nº3265, Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88060-000</b>					
<b>Nome do Representante: Valdeli Cecílio dos Santos</b>					
<b>Telefone: (48) 3269-2480 / 3269-9359</b>					
<b>E-mail: VALDELI.CS@GMAIL.COM</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Caixa D'água 1000L	2	Unidade	R\$ 547,00	R\$ 1094,00
2	Caixa D'água 10.000L	2	Unidade	R\$ 6.115,00	R\$ 12.230,00
3	Luva Esgoto 50mm	20	Unidade	R\$ 4,25	R\$ 85,00
4	Luva Esgoto 100mm	20	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 150,00
5	Anel Fossa 60 x 120	10	Unidade	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
6	Tampa Filtro 60 x 120	10	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 990,00
7	Caibro Pinus Tratado 6 x 12 x 3	50	Unidade	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
8	Tábua Pinus Tratado 20x 2,2 x 3 Plainado	100	Unidade	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
9	Caibro Angelin 5x10x3	50	Unidade	R\$ 147,90	R\$ 7.395,00
10	Viga Angelin 5x10x3	50	Unidade	R\$ 147,90	R\$ 7.395,00
11	Tabua de Angelin 5x10x3	50	Unidade	R\$ 147,90	R\$ 7.395,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)  
3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

12	Forra de Pinus tratado 2.10 x 0,80 x 0,16	50	Unidade	R\$ 267,00	R\$ 13.350,00
13	Vista de Pinus tratado 2.10x0,80x0,20	50	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
14	Peça de Pinus tratado 10x2x3	50	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
15	Peça de Pinus para corrimão 5 x 10 x 3	50	Unidade	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
16	Janela de Pinus 2 x 0,50	5	Unidade	R\$ 771,00	R\$ 3.885,00
17	Janela de Pinus 1,0 x 0,40	5	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
18	Porta de abrir de Pinus Tratado 1,80 x 2,10	2	Unidade	R\$ 1.447,00	R\$ 2.894,00
19	Piso Tátil 25x25 direcional PVC	8.000	Unidade	R\$ 14,50	R\$116.000,00
20	Piso Tátil 25 x 25 alerta PVC	8.000	Unidade	R\$ 14,50	R\$116.00,00

### **3-VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48)  
3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 07 de novembro de 2023.

---

**ALESSANDRA CAVALCANTI**  
**Secretária de Administração e Finanças**  
Contratante

---

**VALDELI CECILIO DOS SANTOS**  
**Valdeli Cecilio dos Santos LTDA**  
Contratada